

ORIENTAÇÕES DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

ATIVIDADES ECONÔMICAS E LAZER EM PRAIA GRANDE



PRAIA GRANDE

A PARTIR DO DIA 15 DE JULHO DE 2020

Ficam autorizados a funcionar os seguintes estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades, desde que sejam atendidas as condições previstas neste decreto

- ✓ **Restaurantes, bares e estabelecimentos afins**
- ✓ **Salões de beleza e estética**
- ✓ **Academias e similares**
- ✓ **Escolas de idiomas, cursos livres e de educação profissionalizante**



PRAIA GRANDE

Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins

ficam condicionados ao período de 6 (seis horas) com a observância das seguintes regras

-  Os horários de funcionamento podem ser divididos em dois períodos de três horas nos seguintes períodos das 6:00h às 9:00h, das 12:00h às 15:00h ou das 19:00 as 22:00h
-  A outra opção de horário será o funcionamento por 6 (seis) horas corridas, limitados entre as 6:00h e no máximo até as 22:00h
-  Atendimento limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade



PRAIA GRANDE

Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins



Operações limitadas a ambientes ao ar livre ou arejados, com obrigatoriedade de assentos



Fica proibida a colocação de mesas na calçada



Limite de até 6 (seis) pessoas por mesa



Informação do horário de funcionamento em local visível no estabelecimento



Cumprimento das condições gerais de limpeza, higiene e prevenção previstas no Protocolo Sanitário Setorial previsto no anexo único deste Decreto



PRAIA GRANDE



O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins para atendimento por meio de sistemas de entrega (“delivery”, “drive-thru” e afins) não se sujeita aos horários e à limitação de capacidade previstos neste artigo



No período em que não houver atendimento presencial, os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos afins deverão permanecer fechados ao público, sem mesas e cadeiras ou com estas interditadas, sendo proibido o consumo no local



PRAIA GRANDE

Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e clínicas de estética

ficam condicionados ao período de 6 (seis horas) com a observância das seguintes regras



Funcionamento por 6 (seis) horas corridas ou dividido por dois períodos de 3 (três) horas



Atendimento limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade



Atendimento mediante prévio agendamento, devidamente registrado em agenda, livro, documento eletrônico ou outro meio eficaz



Fica proibida a realização de dois procedimentos simultaneamente na mesma pessoa durante o atendimento.



PRAIA GRANDE

Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e clínicas de estética



Procedimentos demorados deverão ser agendados no primeiro horário



Informação do horário de funcionamento em local visível no estabelecimento



Cumprimento das condições gerais de limpeza, higiene e prevenção previstas no Protocolo Sanitário Setorial constante do Anexo Único deste decreto



PRAIA GRANDE

Academias e similares

ficam condicionados ao período de 6 (seis horas) com a observância das seguintes regras



Horários alternativos de funcionamento, no máximo 6 (seis) horas diárias, alternando entre: 1 (uma) hora aberto para os clientes/alunos e 1 (uma) hora fechado para os clientes/alunos, onde deverá ser realizada intensa higienização das áreas e equipamentos



Atendimento limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade local, limitando a quantidade de entrada de clientes: ocupação simultânea de 1 cliente a cada 6m² (seis metros quadrados)



PRAIA GRANDE

Academias e similares



Atendimento mediante prévio agendamento devidamente registrado em agenda, livro, documento eletrônico ou outro meio eficaz



Informação do horário de funcionamento em local visível no estabelecimento



Cumprimento das condições gerais de limpeza, higiene e prevenção previstas no Protocolo Sanitário Setorial constante do Anexo Único deste decreto



PRAIA GRANDE



Os estabelecimentos comerciais, shopping centers, galerias, comercio de rua e serviços

com horário de funcionamento estabelecido no Decreto nº 6992 de 01 de julho de 2020, ficam autorizado a funcionar por 6 (seis) horas e nos horários definidos nos parágrafos deste artigo



O funcionamento dos estabelecimentos comerciais de rua, galerias e estabelecimentos congêneres, fica autorizado a partir das 10:00h



O funcionamento de “shopping centers” fica autorizado a partir das 16:00h



O funcionamento de praças de alimentação em “shopping centers” observará o horário de funcionamento do estabelecimento e as disposições regulamentares e os Protocolos sanitário



PRAIA GRANDE

Escolas de idiomas, de cursos livres e de educação profissionalizante

ficam condicionados ao período de 6 (seis horas) e na observância das seguintes regras



Funcionamento por 6 (seis) horas corridas ou dois horários de 3 (três) horas



Atendimento limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade



Atendimento mediante prévio agendamento devidamente registrado em agenda, livro, documento eletrônico ou outro meio eficaz



PRAIA GRANDE

Escolas de idiomas, de cursos livres e de educação profissionalizante



Informação do horário de funcionamento em local visível no estabelecimento



Cumprimento das condições gerais de limpeza, higiene e prevenção previstas no Protocolo Sanitário Setorial constante do Anexo Único deste decreto



PRAIA GRANDE

Visando proteger e garantir a vida, a saúde e o bem-estar dos cidadãos e impedir a transmissão e o contágio do COVID-19, ficam instituídos os seguintes Protocolos setoriais dispostos no anexo único, a serem observados nos estabelecimentos, prestações de serviços e atividades autorizados neste decreto

A observância e o cumprimento dos Protocolos Setoriais no anexo único é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e demais atividades autorizadas por este decreto

O descumprimento das disposições e dos Protocolos instituídos por este decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como acarretará a suspensão imediata da autorização para funcionamento e interdição do estabelecimento, nos termos da legislação em vigor



PRAIA GRANDE



PRAIA GRANDE